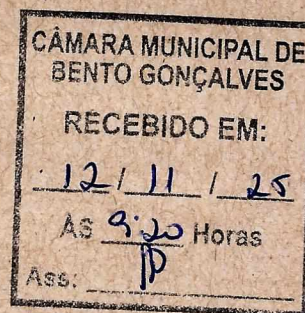




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

EMENDA Nº 21/2025

AUTOR: VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP)

VOTO DO RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR

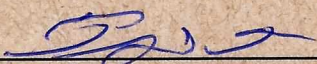
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): SEGUE VOTO DO RELATOR

Com 05(cinco) votos Favoráveis a tramitação do Emenda Substitutiva nº 21/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos onze de novembro dois mil e vinte e cinco.


Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº: 21/2025

PROCESSO Nº: 149/2025

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30/10/2025

AUTOR: VEREADOR ANDERON ZANELLA (PP)

EMENTA: EMENDA SUBSTITUTIVA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025, QUE "ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183/2013, QUE "DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS SUPLEMENTARES EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES".

O Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI, relator da Emenda Substitutiva nº 21/2025, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

Segundo o Vereador autor, a emenda busca diminuir a burocracia para os Municípios que precisam comunicar a venda de imóvel, sendo que altera o §2º do artigo 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 23, de 03 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O vendedor poderá comunicar a venda do imóvel, desde que comprove a transferência da propriedade através do contrato de compra e venda devidamente assinado."

Diante do exposto, este Vereador entende que o referido Projeto atende as normas legislativas e o voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.**

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI
PP